



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.664/2020**

***“FICA INSTITUÍDA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, A SEMANA DA JUVENTUDE CRISTÃ, A SER REALIZADA ANUALMENTE, NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO.”***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos e de programações do Município de Aquidauana/MS “*A SEMANA DA JUVENTUDE CRISTÃ*”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro.

**Art. 2.º** - O intuito do projeto é provocar as instituições cristãs no âmbito do município, que poderão no período comemorativo realizar palestras, workshops, shows, esportes, cultura ou qualquer outro evento que contribua para uma reflexão social sobre a juventude e os problemas sociais enfrentados por esse público jovem.

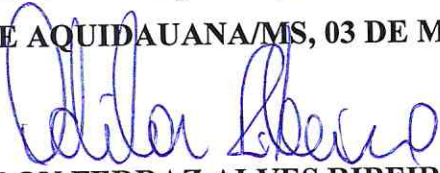
**Parágrafo único** – O Poder Executivo Municipal, poderá organizar o evento por meio das suas secretarias, com o apoio de entidades religiosas, empresas privadas e entidades civis.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no que couber.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE MARÇO DE 2020.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município